



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 345/2017, de 06 de março de 2017.

Dispõe sobre a condução de veículo do Poder Legislativo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os servidores públicos, comissionados e agentes públicos do Poder Legislativo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, devido ausência do cargo de Motorista na Estrutura Administrativa, poderão quando necessário ao cumprimento das atribuições que lhe são próprias, dirigir veículo do Legislativo, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2017.


ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA
- Prefeita Municipal -